



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Sumário dos pareceres da pauta da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE)

Data da reunião: 28/05/2015

Presidente: Senador Aloysio Nunes Ferreira

1ª Parte - DELIBERATIVA

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	Turno suplementar do substitutivo oferecido ao PLS (PROJETO DE LEI DO SENADO) 288/2013 Ementa: Institui a Lei de Migração e regula entrada e estada de estrangeiros no Brasil. Autoria: Senador Aloysio Nunes Ferreira [tramitação] Terminativo	Senador Ricardo Ferraço	Pela aprovação nos termos do substitutivo [relatório]	O projeto institui a Lei de Migração, dispondo sobre princípios e direitos humanos do imigrante; documentos dos estrangeiros; asilo político; reunião familiar; repatriação, deportação e expulsão; nacionalização ordinária, extraordinária, especial ou provisória; normas de proteção ao emigrante brasileiro; sanções administrativas; crime de tráfico internacional de pessoas para fins de migração; e contribuição retroativa para a Previdência Social de brasileiro que tenha trabalhado no exterior, na condição de segurado facultativo. Revoga a quase totalidade da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, conhecido como Estatuto do Estrangeiro. O substitutivo aprovado em primeiro turno revoga por completo o chamado Estatuto do Estrangeiro. Substitui o termo “estrangeiro” por “migrante” e inclui o trabalhador fronteiriço e o apátrida também como “alvos” da lei, ao lado dos migrantes, imigrantes, imigrantes transitórios e emigrantes. Foram apresentadas duas emendas ao substitutivo aprovado, em turno suplementar. A primeira suprimindo dispositivo que permitia que regulamento posterior estabelecesse novas possibilidades de estrangeiros virem a residir no Brasil, sem decisão do Poder Legislativo. A segunda altera a redação do art. 51, estabelecendo que o “Delegado de Polícia Federal representará perante juízo federal as medidas necessárias para efetivar a deportação ou expulsão”.

Data da reunião: 28/05/2015

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	MSF 15/2015 Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor FLÁVIO HUGO LIMA ROCHA JUNIOR, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Senegal e, cumulativamente, na República da Gâmbia. Autoria: Presidente da República [tramitação] Não Terminativo	Senadora Gleisi Hoffmann	Os integrantes da Comissão possuem os elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial, nada mais podendo ser aduzido no âmbito deste Relatório. [relatório]	Aprecia a indicação do nome do Senhor FLÁVIO HUGO LIMA ROCHA JUNIOR, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Senegal e, cumulativamente, na República da Gâmbia. Leitura do relatório nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.
3	PDS 36/2015 Ementa: Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bulgária, celebrado em Sófia, em 5 de outubro de 2011. Autoria: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN) [tramitação] Não Terminativo	Senadora Gleisi Hoffmann	Pela aprovação [relatório]	Trata da aprovação de Acordo de Cooperação entre Brasil e Bulgária nas áreas de indústria; agricultura; engenharia florestal; cooperação econômica militar; setor energético; pesquisa e desenvolvimento; indústria de construção; telecomunicações, computação e informática; transporte e logística; proteção do meio ambiente; turismo; promoção de investimentos; cooperação entre pequenas e médias empresas; educação; saúde; e ciência e tecnologia. O Acordo tem por principal dispositivo o que trata da criação de Comissão Intergovernamental Búlgaro-Brasileira de Cooperação Econômica [Artigo IV], com o objetivo de contribuir para a dinamização do comércio e dos investimentos entre agentes econômicos dos dois países.

Item	Identificação da matéria
4	RRE (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL) 36/2015 Ementa: Nos termos do inciso II do § 2º do art. 58 da Constituição da República e do art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a realização, por esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE, de audiência pública para debater o incessante fluxo migratório de haitianos para o Brasil. (...) Nesse sentido, no intuito de encontrar soluções para o problema em questão, sem prejuízo da inclusão de outros convidados, indicamos os seguintes: • Beto Ferreira Martins Vanconcelos: Secretário Nacional de Justiça do Ministério da Justiça – MJ e Presidente do Comitê Nacional para os Refugiados – Conare; • João Guilherme Lima Granja Xavier da Silva: Diretor do Departamento de Estrangeiros da Secretaria Nacional de Justiça; • Embaixador Sérgio Danese: Secretário-Geral das Relações Exteriores do Ministério das Relações Exteriores – MRE; • Tarciso Dal Maso Jardim: assessor da Presidência do Supremo Tribunal Federal – STF; membro da Comissão de Especialistas do Ministério da Justiça – MJ que apresentou a proposta de Anteprojeto de Lei de Migrações e Promoção dos Direitos dos Migrantes no Brasil; • Nilson Mourão: Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Acre. Autoria: Senador Jorge Viana Observações:

2ª Parte - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.